

Seção VIII
Da Formação Docente
Art.113 A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para o Itinerário de Formação Técnica e Profissional realizar-se-á em cursos de graduação, em programas de licenciatura ou em outras formas, observando-se a legislação vigente.
Parágrafo único - Cabe às redes e às instituições educacionais a organização e a viabilização de ações destinadas à formação continuada de docentes, de técnicos e de instrutores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 114 Para atender ao disposto no inciso V do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, podem, também, ser admitidos para docência, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, atestados por titulação específica ou por prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou que tenham atuado profissionalmente, em instituições públicas ou privadas, demonstrando níveis de excelência profissional, em processo específico de avaliação de habilidades e de competências profissionais pela instituição ou pela rede de ensino ofertante, conforme normas específicas editadas pelo CEE-MG.
§ 1º Os profissionais de que trata o caput podem ministrar conteúdos de áreas específicas ou afins à sua formação ou à sua experiência profissional.
§ 2º A demonstração de competências profissionais, em sua atuação no mundo do trabalho, após a avaliação de que trata o caput, aliada à excelência no ato de ensinar a trabalhar, poderá ter equivalência ao correspondente nível acadêmico, na ponderação da avaliação do corpo docente, em face das características dessa modalidade de ensino e de suas exigências em termos de saberes operativos.
§ 3º Inserir-se, no disposto do caput, os profissionais graduados ou detentores de diploma de Mestrado ou de Doutorado, acadêmico ou profissional, em áreas afins aos eixos tecnológicos do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
§ 4º As redes de ensino e as instituições educacionais deverão observar as normas específicas referentes ao reconhecimento do Notório Saber, editadas pelo CEE-MG.

Art. 115 Para a docência em cursos de EPT, com a presença de estudantes pertencentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), às Comunidades Indígenas e à Educação do Campo, o professor deverá ter, como base da sua formação inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e específicos da área em que atuará.

Art. 116 Na falta de profissionais com licenciatura específica e de experiência profissional comprovada na área objeto do curso, a instituição educacional deverá propiciar formação em serviço, apresentando, para tanto, plano especial de preparação de docentes ao respectivo órgão supervisor do sistema de ensino.

Art. 117 Para o exercício do magistério, nos cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, o docente deve possuir a formação acadêmica exigida para o nível superior, nos termos do art. 66 da Lei nº 9.394/1996, observadas as normas específicas editadas por este Conselho.

Parágrafo único - Na ponderação da avaliação da qualidade do corpo docente das disciplinas da formação profissional, a competência e a experiência na área devem ter equivalência com o requisito acadêmico, em face das características desta modalidade de ensino.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118 Os pedidos de autorização de funcionamento, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos da Educação Profissional e Tecnológica deverão ser instruídos conforme normas específicas do CEE-MG.

Art. 119 As instituições que já possuem ato autorizativo para funcionamento, expedido pelo Sistema de Ensino de Minas Gerais, devem se adequar esta Resolução, à época da renovação desse ato.

Art. 120 A avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologia deve observar o disposto na legislação específica vigente.

Art. 121 Aos estudantes já matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e em cursos Superiores de Tecnologia, desde que iniciados antes da vigência da presente Resolução, fica assegurado o direito de conclusão de seus cursos.

Art. 122 As propostas de cursos novos de pós-graduação Stricto Sensu, na modalidade profissional, a nível de mestrado e de doutorado, deverão ser submetidas à consideração da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para avaliação dos cursos oferecidos.

Art. 123 Os trabalhos de conclusão dos cursos profissionais deverão atender às demandas da sociedade, alinhadas com o objetivo do programa, utilizando-se o método científico e o estado da arte do conhecimento, seguindo-se os princípios da ética.

Art. 124 Haverá a possibilidade da dupla docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação Profissional Tecnológica, na Graduação e na Pós-Graduação, para lecionarem um componente curricular, sendo um docente da área técnica e outro para a prática.

Art. 125 A ausência de atendimento aos padrões de qualidade necessários ao funcionamento dos cursos EPT e a ocorrência de irregularidades, de qualquer ordem, no funcionamento da instituição educacional, serão objeto de diligência e de sindicância, instauradas pelas autoridades competentes, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 126 A implementação desta Resolução, pelas instituições que ofertam a EPT, deverá ser acompanhada e monitorada pelos órgãos do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As instituições educacionais que atuam na oferta, na operacionalização, na avaliação e no acompanhamento da EPT devem promover ações, em regime de colaboração horizontal e vertical, para apoiar, acompanhar e avaliar a sua implementação.

Art. 127 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

Art. 128 Esta resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022 e revoga as Resoluções CEE-MG nº 458/2013 e CEE-MG nº 464/2018. Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

a) Hélio de Avelar Teixeira – Presidente

Homologada pela Secretária de Estado de Educação, em 24 de novembro de 2021.

25 1560642 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Comissões para promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e dá outras providências.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere o artigo 30 do Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, atendendo ao disposto nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas as Comissões encarregadas de promoverem os inventários físicos dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, cedidos ou recebidos em cessão, que são objeto de registro nos subsistemas do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIADM/MG e no ativo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

Art. 2º Ficam designados para compor as Comissões a que se refere o artigo 1º os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: I - Reitoria, Campus BH, CENDRHE, CENPA e Educação à Distância:

a) Heloisa Helena Loliola, MASP 1273454-7;

b) Levison Gabriel Ribeiro, MASP 1458336-3;

c) Carlos Giovane Martins Rodrigues, MASP 1491248-9.

II - Escola de Design:

a) Heloisa Nazaré dos Santos, MASP 850374-0;

b) Paulo Henrique Barboza de Oliveira, MASP 1366536-9;

c) Lucileia Mendes Moreira Rosas, MASP 112373-8

d) Michelle Delano dos Santos, MASP 1371203-9

III - Escola de Música:

a) Helder da Rocha Coelho, MASP 1034174-1;

b) Santuza Correa Pedrosa, MASP 1033961-2;

c) Alexandre Valadares de Assis, MASP 1142413-2;

d) Amarildo Saldanha, MASP 1150078-2.

IV - Faculdade de Políticas Públicas:

a) Gustavo Rodrigues Cunha, MASP 1457600-3;
b) Daniel Henrique da Silva, MASP 1458018-7;
c) Vanessa Sanabria Leza, MASP 1381451-2;
d) Luis Eduardo Silveira Rivelli Medeiros, MASP 1393550-7.

V - Escola Guignard:

a) Lorena D'Arc Menezes Oliveira, MASP 1034046-1;

b) Claudio Cheib, MASP 1098582-8;

c) Samuel Martins Ferreira, MASP 1236488-1;

d) Thiago Palhares Assis, MASP 1366253-1.

VI - Faculdade de Educação:

a) Jurandir de Souza, MASP 1457948-6;

b) José de Arimatéia Souza Lima, MASP 1142409-0;

c) Wilson Mariano Silva, MASP 1106916-8;

d) Vanessa Simões de Souza, MASP 1320062-1.

VII - Unidade Acadêmica de Ibirité:

a) Camila Jardim de Meira; MASP 1092603-8;

b) Geovanna Gonçalves Soares, MASP 1350825-4;

c) Marilene Pereira de Oliveira, MASP 1156583-5;

d) Rute Stéfane Teixeira Gonçalves, MASP 1491683-7;

VIII - Unidade Acadêmica de João Monlevade:

a) Júnia Soares Alexandrino, MASP 1400849-4;

b) Maria Aparecida Frade, MASP 1175309-2;

c) Juliano da Silva Santos, MASP 1397928-1;

d) Andrea Arcanjo de Oliveira Abade, MASP 1186331-3.

IX - Unidade Acadêmica de Frutal:

a) Leandro de Souza Pinheiro, MASP 1189853-3;

b) Bruna Cássia Rodrigues Guardiano, MASP 1448541-1;

c) Luana Guerreiro de Oliveira, MASP 1474153-2;

d) Mariana Aparecida Silva Faria, MASP 1491870-0.

X - Unidade Acadêmica de Campanha:

a) Josiane de Paula Nunes, MASP 1257885-2;

b) Elvis Rezende Messias, MASP 1297993-6;

c) Ueslen Marcelo do Carmo, MASP 1415370-4;

d) Bruna Cristina de Souza da Silva, MASP 1421340-9.

XI - Unidade Acadêmica de Poços de Caldas:

a) Mário Ruela Filho, MASP 1149794-8;

b) Emerson Batista Ferreira Mota, MASP 0662623-8;

c) Ernesto de Oliveira Caneido Júnior, MASP 1266293-8.

XII - Unidade Acadêmica de Passos:

a) Vinicius de Abreu D'Avila, MASP 1463756-5;

b) Dione Francisco da Silva, MASP 1385514-3;

c) Gleisson Custódio da Silva, MASP 1385597-8;

d) Maycon Suriano de Paula, MASP 1392150-7.

XIII - Unidade Acadêmica de Ubatuba:

a) Marco Antônio Barros Faria, MASP 1161632-3;

b) Roberto Vieira Paiva Mattos, MASP 1368503-7;

c) Juliana Grossi Vieira, MASP 1275578-9;

d) Lusiane Fialho Zanelli, MASP 1249492-8.

XIV - Unidade Acadêmica de Leopoldina:

a) Rodrigo Fialho Silva, MASP 0556957-9;

b) Michêle Moreira da Silva Domingues, MASP 1390863-7;

c) Lívia Rodrigues de Oliveira, MASP 1427018-5;

d) Marcella Barros Domingues Klimek, MASP 1276866-9.

XV - Unidade Acadêmica de Divinópolis:

a) Ana Paula Martins Fonseca, MASP 1381558-4;

b) Tiago de Moraes Faria Novais, MASP 1381651-7;

c) Eliane Gonçalves Rabelo Santos, MASP 1384960-9.

XVI - Unidade Acadêmica de Ituiutaba:

a) Patricia Alves Cardoso, MASP 1371569-3;

b) Vinicius Sanches Tizzo, MASP 1489194-9;

c) Leiliane Alves de Paiva, MASP 1374362-0;

d) Larissa Pereira Caetano, MASP 148709-1.

XVII - Unidade Acadêmica de Diamantina:

a) Simone Marta Cardoso do Nascimento, MASP 1440031-1;

b) Deyssiane de Fátima Ferraz, MASP 1444220-6;

c) Cintia Assis de Amorim, MASP 1444209-9;

d) Ana Letícia Orsetti Dias, MASP 1444229-7.

XVIII - Unidade Acadêmica de Carangola:

a) Andrea Vicente Toledo Abreu, MASP 547176-8;

b) Marcio de Assis Vancini, MASP 1445204-9;

c) Ariane Amaral Lobato, MASP 1444860-9;

d) Paula Souza Ferreira Lima, MASP 1494779-0.

XIX - Unidade Acadêmica de Barbacena:

a) Rita de Cássia Oliveira, MASP 1412136-2;

b) Maria Laudécia de Castro Teixeira, MASP 1399505-5;

c) Selma Maria Wilke de Souza, MASP 866052-4;

d) Gardênio Puiatti Rodrigues, MASP 1244054-1.

XX - Unidade Acadêmica de Cláudio:

a) Valdilene Gonçalves Machado Dias, MASP 1381682-2;

b) Amanda Ferreira Pereira, MASP 1491128-0;

c) Nivea Mara de Faria Barros, MASP 1491682-9;

d) Maria Augusta de Assis Vieira, MASP 1461859-9.

XXI - Unidade Acadêmica de Abaeté:

a) Farciso Barros de Andrade, MASP 1381630-1;

b) Raquel Cristina Oliveira Vargas, MASP 1384965-8;

c) Josiel Rodrigues da Costa, MASP 1384811-4.

XXII - Unidade Mestrado:

a) Karla Cunha Pádua, MASP 0806033-7;

b) Vanessa Simões de Souza, MASP1320062-1;

c) José de Arimatéia Souza Lima, MASP 1142409-0.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Inventário de Bens Imóveis da UEMG os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
a) Paula Rogéria da Silva, MASP 1397449-8;
b) Geraldo Majela Ramos de Vasconcelos Filho, MASP 1158623-7;
c) Larisse Cristina de Moura Campos, MASP 145838-9.

Art.4º - Ficam designados para compor a Comissão de Inventário físico e financeiro das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos no âmbito da UEMG, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
a) Alexandre Otávio Vilela Sales, MASP 900318-7;
b) Cleide Marcia de Sá, MASP 964163-0;

c) Heber Cássio Araújo, MASP 1454478-7.
Art. 5º As Comissões a que se refere o art. 1º e 2º, desta Portaria deverão apresentar o relatório de apuração prévia com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, relatório conclusivo em inventário dos bens móveis e imóveis em 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2021.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

25 1561206 - 1

ATO N.º 2008/2021 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005. WILLIAN JUNIOR BONETE, Masp n.º 14957104, da Unidade Acadêmica de Campanha, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 40 horas aula semanais, a contar de 01/12/2021.

ATO N.º 2009/2021 REGISTRA, nos termos do artigo 20, caput e inciso II da Lei Delegada nº 175 de 26 de janeiro de 2007, a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao vencimento do cargo em comissão DAI 7 UMI100013 que ocupa, da servidora CATIA CRISTINA MAGALHÃES CARDILO, Masp nº 0869411-9, da Reitoria, a contar de 25/11/2021.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

25 1561212 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

O(A) Reitor(a) da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, e considerando a eleição realizada em 21/10/2021, dispensa VERA LUCIA ALVES, MASP 10638054, da chefia do Departamento de Ciências Exatas.

O(A) Reitor(a) da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, e considerando a eleição realizada em 21/10/2021, Art. 63 do regimento interno da Unimontes e Memorando UNIMONTES/CCET/DCE/PROF.Nº 142/2021, atribui a LAILSON DOS REIS PEREIRA LOPES, MASP 847271-4 a chefia do Departamento de Ciências Exatas.

25 1560999 - 1

Edital e Avisos

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9286204, referente a prestação de Serviço de Publicidade e Propaganda, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral, e a empresa AZ3 Comunicação e Propaganda Eireli. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato e a inclusão da Cláusula 13ª de proteção de dados pessoais. BHTE. 25/11/2021.

2 cm -25 1560993 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 9256478, referente a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral, e a empresa Filadélfia Comunicação Interativa Eireli - EPP. Objeto: Inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao Contrato inicial. BHTE. 25/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 9256480, referente a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral, e a empresa Dezoito Comunicação Ltda EPP. Objeto: Inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao Contrato inicial. BHTE. 25/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 007/2021

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Coordenação e a Sra. Daniela Soares Baia. Objeto: Confissão de dívida, devido às irregularidades na execução do Convênio nº 1491002711/2015/SEGOV/PADEM, objetivando a devolução dos recursos apurados na análise da prestação de contas. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$70.735,00. Assinatura: 25/11/2021.

2 cm -25 1560734 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº 1491000155/2018/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Pimenta. Objeto: I -Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original, para fazer constar o novo texto na especificação do objeto, passando sua redação a ser: "Aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras em diversos locais de vias da sede do município de Pimenta, conforme projetos, croquis e relação de endereços anexos ao processo." II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$524.702,21 relativo à complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: "Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$520.702,21, assim discriminado: a) R\$45.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE; b) R\$1.000,00 a título de contrapartida financeira do CONVENIENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$24.702,21 relativos a complementação de contrapartida." III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar a dotação orçamentária do Município de nº 02.01.01.0.4.121.0017.1004.49.52.00. IV - Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 29/11/2022. Assinatura: 25/11/2021.

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMOS DE DOAÇÃO KIT DEFESA CIVIL

Resumo dos Termos de Doações celebrados entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominada DOADOR, e os Municípios, doravante denominados DONATÁRIOS, conforme o Quadro - Relação de Municípios Donatários. Objeto: doação de Kit Defesa Civil, em caráter definitivo e sem encargos, sendo osmateriais: (1) Notebook, (1) Camioneta, (5) Coletes e (1) Trena Eletrônica, constantesdo Quadro 1 - Detalhamento de Materiais Doados, Anexo Único do referido Termo de Doação. Valor Total do Kit Defesa Civil: R\$ 163.385,72 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Osvaldo de Souza Marques (Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil).

Quadro – Relação de Municípios Donatários

Donatário	Signatário do Município	Data de Assinatura	Processo SEI N.
Nepomuceno	Luiza Maria Lima Menezes	22/11/2021	1070.01.0003237/2021-91
Resende Costa	Lucas Paulo de Assis Vauz	22/11/2021	1070.01.0003134/2021-59